



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 401/2004 – Reautuado em 31/03/06
INTERESSADA : Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
ASSUNTO : Aprovação do Curso de Especialização em Direito e
Relações do Trabalho – nova turma
RELATOR : Cons. Eduardo Martines Júnior
PARECER CEE Nº : 328/2006 CES “D” Aprovado em 28-6-2006
Comunicado ao Pleno em 04-7-2006

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo solicita pelo Ofício GFD nº 55/2006 (fls.433), aprovação do Curso de Especialização em Direito e Relações do Trabalho – nova turma, de acordo com a Deliberação CEE nº 09/98.

A Instituição possui o Curso de Direito devidamente reconhecido pelas normas deste Colegiado.

O Curso difere do anteriormente aprovado pelo Parecer CEE nº 291/2004 (fls. 424 a 430), quanto à carga horária e ao corpo docente, impondo nova apreciação.

1.2 APRECIÇÃO

O projeto pedagógico do curso apresenta a seguinte justificativa (fls. 437/439):

“A proposta do Curso de Pós Graduação em Direito e Relações de Trabalho (lato sensu) da Faculdade de Direito de São Bernardo, Autarquia Municipal, insere-se em seus objetivos maiores de “propiciar uma formação generalista aos seus alunos para que os mesmos possam habilitar-se às mais variadas carreiras jurídicas e atender as demandas da Região”, assim como “realizar Cursos de Pós Graduação e



PROCESSO CEE Nº 401/2004

PARECER CEE Nº 328/06

Extensão que apóiem a atividade acadêmica ou que integrem a Universidade com a Sociedade Civil” (Projeto Pedagógico da Faculdade Direito de São Bernardo do Campo).

A complexidade da sociedade contemporânea e a agilidade das mudanças no mundo do trabalho têm exigido esforços permanentes tanto na reflexão doutrinária do Direito do Trabalho, como nos aspectos sociológicos, políticos, econômicos e filosóficos a ele associados. As mudanças estruturais que operam no interior da sociedade contemporânea desde o final da década de 80, seja pela introdução de novas tecnologias e novas formas de gestão, seja pela alteração na correlação de forças entre o conjunto dos agentes envolvidos no mundo do trabalho, produziram impactos no modo de ser das classes sociais e substantivas alterações, muitas delas ainda em curso, com conseqüências no campo das relações de trabalho e seus reflexos no que tange à legislação e às práticas e processos jurídicos. Tal preocupação de ordem geral se soma aos aspectos conjunturais marcados pelo curso atual das reformas Sindical e Trabalhista que apontam para importante mudança de paradigma que necessita ser compreendido reflexiva e criticamente, tanto em seus pressupostos como em seus possíveis impactos sobre o mundo do Trabalho e do Direito.

Neste sentido é de grande utilidade e importância o oferecimento de um programa de estudos que busque compreender a complexidade do tema de maneira integrada e multidisciplinar, contribuindo, não apenas com a qualificação da ação do profissional do campo do Direito que dele participar, como por permitir o desenvolvimento dos estudos e reflexões dos professores que atuam na graduação aprimorando sua qualificação para a prática docente.”

No que diz respeito aos objetivos, conforme se nota de fls. 438, o curso proposto pretende:

“- Oferecer um curso de Pós-Graduação lato sensu que atualize e especialize profissionais do campo do Direito e de outras áreas



PROCESSO CEE Nº 401/2004

PARECER CEE Nº 328/06

e campos de saber envolvidas nas relações de trabalho sobre a complexidade contemporânea do mundo do trabalho em seus aspectos jurídicos e sociológicos, através de reflexões teóricas, doutrinárias, práticas e processuais.

- Contribuir para o estabelecimento de bases teóricas e metodológicas para a pesquisa de tópicos relacionados ao nosso tema central e aos subtemas a ele associados; seja no campo do saber doutrinário jurídico, das práticas e processos do Direito do Trabalho, como de temas da sociologia do trabalho com interface no campo jurídico.

- Propiciar o aprimoramento da prática acadêmica universitária, qualificando docentes que atuam na área do Direito ou campos a eles associados.”

Informa a interessada que o curso terá uma carga horária total de 416 h/a, com previsão de apresentação de monografia ao final do curso.

A previsão de início é para agosto de 2006 com término previsto para dezembro de 2007. O Calendário das aulas Curso consta às fls. 443 a fls. 445, com aulas oferecidas as segundas e quartas, das 19h às 22h30 min. Serão oferecidas no mínimo cinquenta vagas e no máximo oitenta em uma turma.

Para matrícula serão exigidas cópias do diploma ou documento que comprova a conclusão do Curso Universitário. Em caso de excesso de procura, será realizado processo seletivo com base em análise curricular e entrevista.

Somente os alunos que houverem apresentado Trabalho de Conclusão de Curso (monografia) e comprovadamente freqüentado menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem aferido em processo global de avaliação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) farão jus ao certificado de Conclusão correspondente.



O corpo docente atende à norma de regência como se vê abaixo, já considerando a adequação procedida pela interessada, em face da diligência de fls. 721/722:

Módulos	Professor	Titulação (fls.)	/H
I. Introdução ao Direito do Trabalho	Ivani Contini Bramante	Doutora em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP (591/597)	12
II. Aspectos Sociológicos do Mundo do Trabalho	Mauro Luis Iasi	Doutor em Sociologia pela USP (654/659)	40
III. Direito Coletivo do Trabalho	1-Marcelo José Ladeira Mauad	1-Mestre em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP (612/617)	40
	2-Ivani Contini Bramante	2-Doutora em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP (591/597)	40
IV. Direito Individual do Trabalho	Eliana Borges Cardoso	Mestre em Direito do Trabalho pela USP (518/521)	40
V. Direito Empresarial do Trabalho	1-Estevão Malet	1-Doutor-Livre Docente pela USP (529/590)	40
	2-Marcos Neves Fava	2-Mestre em Direito do Trabalho pela USP (618/627)	
VI. Relações de Trabalho no setor público	Diógenes Gasparini	Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP (489/517)	16
VII. Direito Previdenciário	Miguel Horvath Júnior	Doutor em Direito pela PUC-SP (661/666)	32
VIII. Relações de Trabalho e Realidade Regional	Mauro Luis Iasi	Mestre e Doutor em Sociologia pela USP (753/759)	08
IX. Metodologia do Ensino Superior	Edna Felizardo Maffei	Mestre em Psicologia Escolar pela USP (750/752)	20
X. Metodologia da Pesquisa Científica-Parte I	Maurício de Carvalho Ramos	Doutor em Filosofia pela USP (629/653)	16
XI. Meio Ambiente do Trabalho	Raimundo Simão de Melo	Doutor em Direito pela PUC-SP (667/703)	40
XII. Crimes Concernentes às Relações de Trabalho	Vladimir Balico	Mestre em Direito pela PUC-SP (704/714)	16
XIII. Metodologia da Pesquisa Científica – Parte II	Maurício de Carvalho Ramos	Doutor em Filosofia pela USP (629/653)	24
XIV. Direito Privado: Pessoa e Mercado nas Relações Laborais	Alberto Gosson Jorge Júnior	Mestre em Direito pela USP (483/488)	32
XV. Direito Processual do Trabalho	Erotilde Ribeiro dos Santos	Mestre em Direito do Trabalho pela USP (522/527)	40
		TOTAL	416
Corpo Docente (Titulação)	Total de Doutores	7	
	Total de Mestres	8	



PROCESSO CEE Nº 401/2004

PARECER CEE Nº 328/06

O curso será dividido em módulos e os Planos de Ensino do Curso descrevendo os docentes responsáveis, as ementas, os objetivos, conteúdo programático e a bibliografia básica das disciplinas que compõem o Curso, constam de fls.446 a fls. 714.

Os responsáveis pela Coordenação são: Profª Ivani Contini Bramante, Doutora em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP (fls. 591/597) e Profª Eliana Borges Cardoso – Mestre em Direito do Trabalho/USP (fls. 518/521).

Como se nota, estão atendidos os requisitos da Deliberação CEE nº 09/98.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se o Curso de Especialização Direito e Relações do Trabalho – nova turma, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, nos termos deste Parecer, a se iniciar em agosto de 2006, com até 80 vagas.

A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 24 de junho de 2006.

a) Cons. Eduardo Martines Júnior

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Amarilis Simões Serra Sérió, Angelo Luiz Cortelazzo, Eduardo Martines Júnior, Fábio Romeu de Carvalho, Farid Carvalho Mauad, Francisco de Moraes, Francisco José Carbonari, João Cardoso Palma Filho, José Rubens Lima Jardimino, Leila Rentroia Iannone e Sonia Aparecida Romeu Alcici.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 28 de junho de 2006.

a) Consº Angelo Luiz Cortelazzo

Presidente da CES



PROCESSO CEE Nº 401/2004

PARECER CEE Nº 328/06

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 07 de julho de 2006.

MARCOS ANTONIO MONTEIRO
Presidente